



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Extrato	30
Homologação / Adjudicação	30
Atas de Classificação	30
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	32
Atos Legislativos	32
Outros Atos	32
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	33
Licitações e Contratos	33
Aviso de Licitação	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

(Dispõe sobre a nomeação de novo Presidente, Vice-Presidente e Secretária, do Conselho Municipal de Educação de Rio das Pedras e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 1.896, de 14 de abril de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação,

considerando o contido no Ofício Especial, datado de 08 de outubro de 2018, do Conselho Municipal de Educação, Processo nº 6549/2018, datado de 08 de outubro de 2018,

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados novo Presidente, Vice-Presidente e Secretária, do Conselho Municipal de Educação de Rio das Pedras, a saber:

PRESIDENTE: Flávia Chamma Degaspere
CPF: 087.683.398-95

VICE PRESIDENTE: Talita Garcia Neves
CPF: 365.792.398-59

SECRETÁRIA: Andresa Barbosa da Silva
CPF: 270.091.248-92

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto nº 2.194, de 18.09.2018.


ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.015, de 06 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de outubro de 2018


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 3 de 33

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 304/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Fica designado o Senhor Antonio Carlos Armelino, para ser responsável pelo Controle Interno da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e das outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o Senhor Antonio Carlos Armelino, portador do RG nº 17.830.227, email: acarmelino@ig.com.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Procurador Geral, para ser responsável pelo controle interno da referida Procuradoria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 237/2017, de 09.08.2017 e retroagindo seus efeitos a partir de 05.04.2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de outubro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 4 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 305/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Fica designada a servidora pública Ellen Christiane Avancini, para ser responsável pelo Controle Interno do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designada a Servidora Pública Ellen Christiane Avancini, portadora do RG nº 40.720.922-0, email: ellen.avancini@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: operacional, responsável pelos Tributos, para ser responsável pelo controle interno do referido setor da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 244/2017, de 09.08.2017 e retroagindo seus efeitos a partir de 04.12.2017.

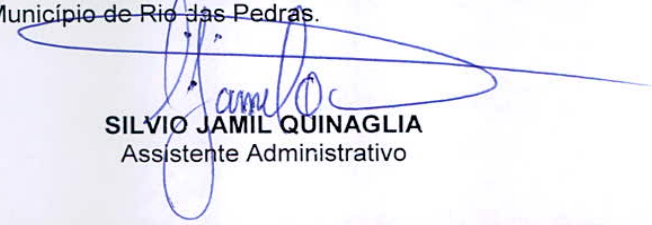
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de outubro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 5 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 306/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Fica designado o Senhor João Francisco Righe, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o senhor João Francisco Righe, portador do RG nº 15.615.992-2, email: joao.righe@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretária Municipal de Educação, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 239/2017, de 09.08.2017 e retroagindo seus efeitos a partir de 16.05.2018.

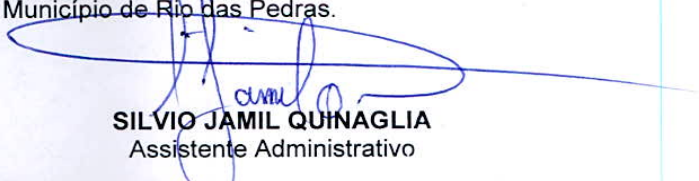
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de outubro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 6 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

PORTARIA SARH Nº 307/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Fica designado o Senhor Filemon de Lima Silvano, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o Senhor Filemon de Lima Silvano, portador do RG nº 26.344.454-5, email: saudepedras@yahoo.com.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretária Municipal de Saúde, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 240/2017, de 09.08.2017 e retroagindo seus efeitos a partir de 16.05.2018.

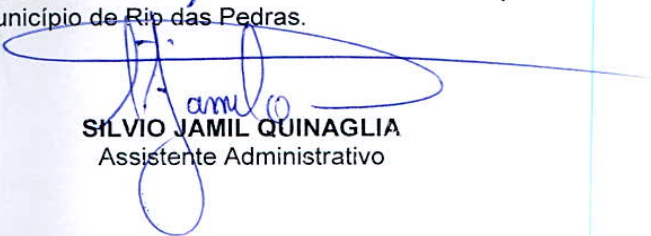
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de outubro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 7 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 313/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Designa Gestor que especifica e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei nº 3.030, de 07 de junho de 2018, que autoriza o município de Rio das Pedras a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba - AUMA;

considerando o contido no Processo nº. 1369/2018, datado de 27.02.2018 e no Processo nº 5232/2018, datado de 02.08.2018,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica designada, a Sra. MILENA MOUTINHO CHABREGAS, portadora do RG nº 23.192.169-X, CPF nº 246.835.738-81, para, exercer a função de GESTOR do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba - AUMA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2018.

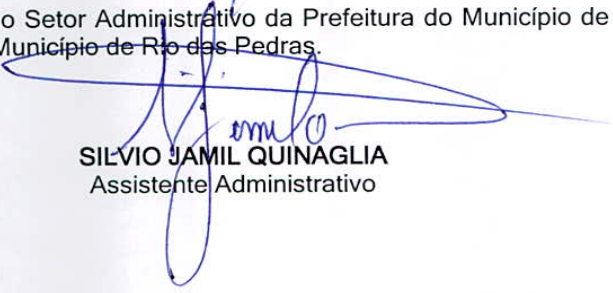
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Rio das Pedras, 15 de outubro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 8 de 33

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 112/2018
PROCESSO Nº 7290/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para manutenção, reparos e consertos de veículos leves, pesados, utilitários e tratores e máquinas da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17.07.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.07.2018 DATA DE ASSINATURA: 18.07.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 238.000,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.77.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, com sede Avenida Monteiro Lobato, n.º. 1341, fundos, Macedo, CEP: 07.112-000, na cidade de Guarulhos – SP, telefone (11) 2229-7205 – e-mail: medicam.adm@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º. 27.405.792/0001-30 e Inscrição Estadual n.º. 796.567.226.116, representada neste ato pelo Sr. **ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG n.º. 24.742.635-0 e CPF/MF n.º. 52.667.788-22, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM 01: Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, serviços mecânicos e em sistemas hidráulico, sistemas eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retifica de veículos leves e utilitários movidos a gasolina, etanol ou Bi-combustível, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, São Paulo, até o limite de 700 (**SETECENTAS**) horas, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência Anexo.

Preço Unitário por hora: R\$ 100,00

Preço total para 700 horas: R\$ 70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 9 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ITEM 02: Realização de serviços de manutenção preventiva de corretiva, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, serviços eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica de veículos pesados em veículos utilitários movidos a diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, São Paulo, até o limite de 700 (**SETECENTAS**) horas, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

Preço Unitário por hora: R\$ 120,00

Preço total para 700 horas: R\$ 84.000,00

ITEM 03: Realização de serviços de manutenção preventiva de corretiva, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, serviços eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica em máquinas e tratores, movidos a diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, São Paulo, até o limite de 700 (**SETECENTAS**) horas, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

Preço unitário por hora: R\$ 120,00

Preço total para 700 horas: R\$ 84.000,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os serviços contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0012.2032.33.90.39.19 – Próprio; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2002.33.90.39.19 – Próprio; Secretaria Municipal de Segurança – 06.182.0017.2043.33.90.39.19 – Próprio; Secretaria Municipal de Ação Social – 08.244.0013.2041.33.90.39.19 – Próprio; Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0030.2057.33.90.39.19 – Próprio e 12.361.0030.2089.33.90.39.19 – Federal; Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005.33.90.39.19 – Próprio e Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063.33.90.39.19 – Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 10 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Caixa Econômica – Agência 2964-OP003 – Conta Corrente 1523-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) serviço(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 11 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do serviço a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos serviços;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 12 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 13 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de julho de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 14 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Rio das Pedras - SP, para tê-la em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandada, inclusive em casos e situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo a interrupção da manutenção dos veículos, tal acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades fins deste município.

2. OBJETO

2.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o registro de preços destinado a contratações futuras, durante o prazo de validade do registro, de empresas especializadas para prestação de serviços mecânico de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota desta Prefeitura. Os serviços de manutenção a serem realizados pelas Contratadas nos veículos da frota objeto de cada contratação classificam-se em **MECÂNICA GERAL** de suspensão, motor, câmbio diferencial, freios, arrefecimento, escape, bombas e bicos injetores e serviços de retífica em geral, substituição e instalação de peças e acessórios, excluídos os serviços de elétrica, vidraçaria, tapeçaria, borracharia, alinhamento e balanceamento.

3. ITENS E QUANTITATIVOS

3.1.1. Registro de preços por itens, dos serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme especificado e relação dos veículos abaixo:

3.1.2. **ITEM 01** - Constitui objeto deste item a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, sistemas eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica de **veículos leves e utilitários movidos a gasolina, etanol, bi-combustível**, integrantes da frota do município de Rio das Pedras, São Paulo, **até o limite de 700 (Setecentas) horas**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.3. **ITEM 02** - Constitui objeto deste item a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, serviços eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica **em veículos pesados e utilitários movidos a diesel**, integrantes da frota do município de Rio das Pedras, São Paulo, **até o limite de 700 (Setecentas) horas**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.4 **ITEM 03** - Constitui objeto deste item a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos, serviços em sistemas hidráulicos, serviços em eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica **em máquinas e tratores, movidos a diesel**, integrantes da frota do município de Rio das Pedras, São Paulo, **até o limite de 700 (Setecentas) horas**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 15 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Item 01 – Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, sistemas eletrônicos, bombas e bicos e serviços de retifica de veículos leves e utilitários movidos a gasolina, etanol e Bi-combustível, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, SP, até o limite de 700 (setecentas) horas em conformidade com as especificações constantes neste anexo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Serviços mecânicos em geral e sistemas hidráulicos**

Montagem, reparo, substituição e ajuste completo de motores em geral, de baixa e alta pressão, desmontagem, montagem, reparos e ajuste de cubos de rodas, rodas, mangas de eixos de transmissão, caixas de mudanças, transmissão em geral (automática entre outras), freios em geral, escapamentos, embreagem, diferencial, distribuição, direção (hidráulica), engrenagens, suspensão em geral, bem como troca de óleo, filtros e elementos filtrantes, cilindros hidráulicos, bem como todo e qualquer serviço de reparo para o funcionamento pleno dos mesmos.

- **Serviços de bombas e bicos injetores**

Reparo, substituição e revisão dos sistemas de injeção eletrônica, bicos de injeção, bombas a bi combustível, entre outras de veículos leves e utilitários, outros serviços que forem necessários para o pleno funcionamento eletroeletrônico destes veículos.

- **Serviços de retifica**

Serviços de retifica em geral para motores a gasolina, etanol e bi combustível

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O Registro terá validade pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas do transporte do (s) veículo (os) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus à Prefeitura, para a realização dos serviços a serem contratados, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.

5.3. A contratada executará os serviços contratados somente após a prévia autorização da CONTRATANTE.

5.4. É de responsabilidade **CONTRATADA encaminhar** ao Secretaria Municipal de Obras, as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo, (**plano de serviços, anexo II**) das peças que serão utilizadas para o conserto dos veículos em até **24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da carta de remessa, (anexo I)** sendo esta por e-mail, fax ou qualquer outro meio hábil.

5.5. Os serviços serão iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas**, após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução (**anexo III**) expedida e as peças necessárias para a execução dos serviços.

5.6. Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

5.6.1. Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

5.6.2. Relação da peças e acessórios com os respectivos códigos a serem adquiridos pela Prefeitura e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;

5.6.3. Previsão do número de horas para a realização do serviço e o valor total, a serem aprovados e definidos pela área técnica da CONTRATANTE, ouvida a CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 16 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5.6.4. Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias para a manutenção preventiva 4 (quatro) dias para manutenção corretiva, podendo ser acordado prazo superior levando-se em consideração o grau de avaria e a necessidade de utilização dos mesmos.

5.7. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos não constantes da contratação original, que implique em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato a Prefeitura – **GESTOR DO CONTRATO**, por escrito e de forma discriminada em orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pela Prefeitura, através do **GESTOR DO CONTRATO**, mediante procedimento prévio igual àquele utilizado na contratação dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros, roubo, acidentes e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE.

5.9. Os veículos entregues para a execução dos serviços, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetuada a devolução para a CONTRATANTE.

5.10. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pelo SAT (**anexo I**), o responsável pelo veículo e o representante da oficina Detentora da Ata.

5.11. A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda.

5.12. Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionadas na Tabela de Tempo de Tempo de Execução de Trabalho e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar, conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA deverá permitir, sempre que necessário, a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, análise das avaliações propostas, avaliação técnica dos locais visando assegurar os padrões de qualidade exigidos no edital e esperados pela CONTRATANTE.

5.14. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados e das peças fornecidas, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não aceita-los no todo ou em parte, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos ou a substituições das peças em até 24 (vinte quatro) horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

5.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar prejuízos a CONTRATANTE e a terceiros.

5.16. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidres, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no preço da mão de obra.

5.17. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo), após os veículos serem examinados e recebidos pela **Secretaria de Obras**.

5.18. Após a prestação de serviços, a contratada deverá entregar os veículos à Secretaria de Obras, “órgão gestor do Contrato”, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 17 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5.19. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, não fazendo parte do presente TERMO DE REFERÊNCIA. Findo o prazo de garantia os mesmos passarão a integrar os serviços objetos deste registro, se já não integram, no item correspondente deste Termo de Referência e da Licitação, para efeito de eventuais contratações.

5.20. Quando da execução de serviços que envolva substituição de peças a CONTRATADA deverá verificar se a peça fornecida pela CONTRATANTE tem a qualidade necessária (genuína/original ou compatível), sendo de sua responsabilidade os defeitos nos serviços decorrentes da utilização de peças que não se enquadre nessa aceitabilidade, sem prejuízo da responsabilidade do GESTOR DO CONTRATO relativo à aquisição da peça. O recebimento e a utilização da peça pela CONTRATADA implicam no reconhecimento da qualidade prevista neste item.

5.21. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídas e, não sendo os mesmos recolhidos pela CONTRATANTE, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. As peças substituídas terão suas fotografias arquivadas no processo de despesa dos serviços.

5.22. Para efeito de orçamento, contratação e remuneração de qualquer serviço, os prazos da tabela temparia empregada serão os máximos admitidos, independentemente do tempo despendido para a execução dos serviços, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir, ocasião em que será estimado o tempo de desconto do serviço duplicado para efeito de quantificação de hora. (ex: retirado o motor para substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para a realização deste.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A contar do recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou na fatura. Referido prazo torna-se indeterminado se o defeito ou vício nos serviços forem ocultados pelo CONTRATADO ao tempo da prestação de serviços no recebimento definitivo.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, quanto ao item que sagrar-se vencedor, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para a execução dos serviços contratados.

7.2. A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para a manutenção. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo aos veículos que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

7.3. A CONTRATADA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulação eletrônica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 18 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Equipamento para limpeza de sistema de bicos eletrônicos; Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços licitados.

7.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela CONTRATANTE.

8. ORGÃO GESTOR DO CONTRATO

Secretaria de Obras.

9. DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS EM QUE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ITEM 01)

VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS– MARCA CHEVROLET

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8921	9BGSN19909B159731	FLEX	EDUCAÇÃO
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2273	9BGSU19F0BR237924	FLEX	EDUCAÇÃO
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8924	9BGSN19909B170432	FLEX	EDUCAÇÃO
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8925	9BGSN19109B265384	FLEX	EDUCAÇÃO
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2005	DBA 5388	9BGSA19E05B275114	FLEX	EDUCAÇÃO
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2271	9BGSU19P0BR237736	FLEX	SEGURANÇA
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2272	9BGSU19F0BR237642	FLEX	SEGURANÇA
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN8922	9BGSN19909B166638	FLEX	SEGURANÇA
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8923	9BGSN19909B165797	FLEX	SEGURANÇA
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2008	CZA 6804	8AGSA1990BR181852	FLEX	SAÚDE
CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2005	DBA 5386	9BGSA19E05B275267	FLEX	SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 19 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2008	CZA 6796	9BGSN19907B167885	FLEX	SAÚDE
PRISMA 1.4 – 8 VALVULAS	2010	DMN 8928	9BGRM6940AG231952	FLEX	SAÚDE
S-10 – 2.4	2005	DBA 5391	9BG124GX05C439063	GAS.	SAÚDE
S-10- 2.4	2005	DBA 5387	9BG12GX05C438998	GAS.	SAÚDE
S-10- 2.4	2002	CDV 1529	9BG124AX02C414907	GAS.	SAÚDE
AMBULÂNCIA MONTANA 1.8 – 8 VALVULAS	2005	CMW 8994	9BGXL800050244950	DIESE L	SAÚDE
SPIN 1.8 – 8 VALVULAS	2014	FSK 0382	9BGJB75Z0ER286569	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
CELTA 1.0 - 08 VALVULAS	2010	DMN 8929	9BGRX4810AG231720	FLEX	ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS- MARCA VOLKSWAGEN

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB	SECRETARIA
UP! 1.08 VALVULAS	2015	FQD 0241	9BWAG412XFT548642	FLEX	SAÚDE
UP! 1.08 VALVULAS	2015	FWB 1467	9BWAG4120ET548794	FLEX	SAÚDE
UP! 1.08 VALVULAS	2015	FYB 6349	9BWAG4123FT548899	FLEX	SAÚDE
SAVEIRO AMBULANCIA	2015	FOA 4920	9BWKB45U1FP111376	FLEX	SAÚDE
UP! 1.08 VALVULAS	2015	FUJ 2783	9BWAG412FT543996	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
UP! 1.08 VALVULAS	2015	FUY 1845	9BWAG4123FT548837	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
GOL 1.0	2002	DBA 5381	9BWCA05Y72T073298	FLEX	OBRAS
GOL 1.0	2002	DBA5382	9BWCA05Y32T035079	GAS.	OBRAS
GOL 1.0	1996	CBZ 1597	9BWZZZ377TT076443	FLEX	OBRAS
SAVEIRO 1.6	2007	CZA 6802	9BWEB05W07P085193	FLEX	OBRAS
SAVEIRO 1.6	2007	CZA 6798	9BWEB05W07P78573	FLEX	OBRAS
SAVEIRO 1.6	1999	BFW 5734	9BWZZZ376W9028841	GAS.	OBRAS
KOMBI	2002	CDZ 7343	9BWGB07X22P004787	GAS.	EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 20 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



KOMBI	2002	CDZ 7345	9BWGB07X32P004717	GAS.	EDUCAÇÃO
KOMBI	2002	CDZ 7346	9BWGB07X32P004751	GAS.	EDUCAÇÃO
KOMBI	2002	CDZ 7351	9BWGB07X32P004815	GAS.	EDUCAÇÃO
KOMBI	2002	CDZ 7352	9BWGr07X72P004719	GAS.	EDUCAÇÃO
KOMBI	2001	CDZ 7353	9BWGB07XX2P004505	GAS.	EDUCAÇÃO

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS- MARCA TOYOTA

COROLLA 1.8 AUTOMÁTICO	2005	DBA 5385	9BFZF54P5B8143210	GAS.	ADMINISTRAÇÃO
---------------------------	------	----------	-------------------	------	---------------

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - MARCA FORD

FIESTA 1.6	2011	EHE 2274	9BFZF54P5B8143210	FLEX	EDUCAÇÃO
FUSION SEL 2.5. 16 VÁLVULAS	2012	EHE 2283	3FAHPOJA7CR172560	GAS.	ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - MARCA RENAULT

DUSTER 2.0	2012	EHE 2285	93YHSR6R3DJ447960	FLEX	EDUCAÇÃO
------------	------	----------	-------------------	------	----------

ITEM 02 - Constitui objeto deste item a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos e em sistemas hidráulicos, serviços eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retifica em veículos pesados e utilitários movidos a diesel, integrantes da frota do município de Rio das Pedras, São Paulo, até o limite de 700 (Setecentas) horas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. Descrição dos serviços

- **Serviços mecânicos em geral e sistemas hidráulicos**

Montagem, reparo, substituição e ajuste completo de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à diesel, desmontagem, montagem, reparos e ajuste de cubos de rodas, rodas, mangas de eixos de transmissão, caixas de mudanças, transmissão em geral (automática entre outras), freios em geral, escapamentos, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, distribuição, direção (hidráulica), engrenagens, amortecedores, magnetos, mancais suspensão em geral, bem como troca de óleo, filtros e elementos filtrantes, reparos de comandos hidráulicos cilindros hidráulicos, segmentos, rodas guias, ridas motrizes, correntes de esteiras, bem como todo e qualquer serviço de reparo para o funcionamento pleno dos mesmos.

- **Serviços de bombas e bicos injetores**

Reparo, substituição e revisão dos sistemas de injeção eletrônica, bicos de injeção, bombas a diesel, bombas d'água, entre outras de veículos pesados e utilitários movidos a diesel e outros serviços que forem necessários para o pleno funcionamento eletroeletrônico destes veículos.

- **Serviços de retifica**

Serviços de retifica em geral de motores a diesel.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 21 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Registro terá validade pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas do transporte do (s) veículo (os) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus à Prefeitura, para a realização dos serviços a serem contratados, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.

11.3. A contratada executará os serviços contratados somente após a prévia autorização da CONTRATANTE.

. É de responsabilidade **CONTRATADA** encaminhar ao Secretaria Municipal de Obras, as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo, (**plano de serviços, anexo II**) das peças que serão utilizadas para o conserto dos veículos em até **24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da carta de remessa, (anexo I)** sendo esta por e-mail, fax ou qualquer outro meio hábil.

11.4 Os serviços serão iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução (**anexo III**) expedida e as peças necessárias para a execução dos serviços.

11.5. Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

11.5.1. Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

11.5.2. Relação da peças e acessórios com os respectivos códigos a serem adquiridos pela Prefeitura e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;

11.5.3. Previsão do número de horas para a realização do serviço e o valor total, a serem aprovados e definidos pela área técnica da CONTRATANTE, ouvida a CONTRATADA.

11.5.4. Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias para a manutenção preventiva 4 (quatro) dias para manutenção corretiva, podendo ser acordado prazo superior levando-se em consideração o grau de avaria e a necessidade de utilização dos mesmos.

11.6. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos não constantes da contratação original, que implique em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato a Prefeitura – **GESTOR DO CONTRATO**, por escrito e de forma discriminada em orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pela Prefeitura, através do **GESTOR DO CONTRATO**, mediante procedimento prévio igual àquele utilizado na contratação dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros, roubo, acidentes e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE.

11.8. Os veículos entregues para a execução dos serviços, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetuada a devolução para a CONTRATANTE.

11.9. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pelo SAT (**anexo I**), o responsável pelo veículo e o representante da oficina Detentora da Ata.

11.10. A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 22 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.11. Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionadas na Tabela de Tempo de Tempo de Execução de Trabalho e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar, conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA E CONTRATANTE.

11.12. A CONTRATADA deverá permitir, sempre que necessário, a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, análise das avaliações propostas, avaliação técnica dos locais visando assegurar os padrões de qualidade exigidos no edital e esperados pela CONTRATANTE.

11.13. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados e das peças fornecidas, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não aceita-los no todo ou em parte, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos ou a substituições das peças em até 24 (vinte quatro) horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

11.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar prejuízos a CONTRATANTE e a terceiros.

11.15. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidres, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no preço da mão de obra.

11.16. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados e recebidos pela **Secretaria de Obras**.

11.17. Após a prestação de serviços, a contratada deverá entregar os veículos à Secretaria de Obras, “órgão gestor do Contrato”, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

11.18. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, não fazendo parte do presente TERMO DE REFERÊNCIA. Findo o prazo de garantia os mesmos passarão a integrar os serviços objetos deste registro, se já não integram, no item correspondente deste Termo de Referência e da Licitação, para efeito de eventuais contratações.

11.19. Quando da execução de serviços que envolva substituição de peças a CONTRATADA deverá verificar se a peça fornecida pela CONTRATANTE tem a qualidade necessária (genuína/original ou compatível), sendo de sua responsabilidade os defeitos nos serviços decorrentes da utilização de peças que não se enquadre nessa aceitabilidade, sem prejuízo da responsabilidade do GESTOR DO CONTRATO relativo à aquisição da peça. O recebimento e a utilização da peça pela CONTRATADA implicam no reconhecimento da qualidade prevista neste item.

11.20. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídas e, não sendo os mesmos recolhidos pela CONTRATANTE, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. As peças substituídas terão suas fotografias arquivadas no processo de despesa dos serviços.

11.21. Para efeito de orçamento, contratação e remuneração de qualquer serviço, os prazos serão os definidos conforme item 15.5.3, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir, ocasião em que será estimado o tempo de desconto do serviço duplicado para efeito de quantificação de hora. (ex: retirado o motor para substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para a realização deste.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 23 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contar do recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou na fatura. Referido prazo torna-se indeterminado se o defeito ou vício nos serviços forem ocultados pelo CONTRATADO ao tempo da prestação de serviços no recebimento definitivo.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, quanto ao item que sagrar-se vencedor, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para a execução dos serviços contratados.

13.2. A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para a manutenção. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo aos veículos que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

13.3. A CONTRATADA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Equipamento para limpeza de sistema de bicos eletrônicos; Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços licitados.

13.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela CONTRATANTE.

14. ORGÃO GESTOR DO CONTRATO

Secretaria de Obras.

15. DOS VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS EM QUE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS (ITEM 02)

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– MARCA FIAT

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
DUCATO MINIBUS	2009	CZA 6814	93W244M2392030351	DIESEL	EDUCAÇÃO
DUCATO MINIBUS	2014	DJM 7432	93W244M2125040554	DIESEL	SAÚDE

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– MARCA CITROEN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 24 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



JUMPER 2.4	2011	EHE 2275	935ZBXMMBB2069580	DIESEL	EDUCAÇÃO
JUMPER 2.4	2011	EHE 2276	935ZRXMABB2069716	DIESEL	EDUCAÇÃO

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– MARCA PEUGEOT

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
BOXER 2.4	2010	DMN 8935	936ZBXMMBA2052758	DIESEL	EDUCAÇÃO
BOXER 2.4	2010	DMN 8936	936ZBXMMBA2052030	DIESEL	EDUCAÇÃO
BOXER 2.4	2010	DMN 8938	936ZBXMMBB2053934	DIESEL	EDUCAÇÃO
BOXER GCSA	2010	DMN 8931	936ZCXMNCA2048102	DIESEL	SAÚDE
BOXER GCASA	2010	DMN 8932	936ZCXMNCA2048102	DIESEL	SAÚDE
BOXER MARIMA A	2006	CZA 6797	936ZCPMNC62007076	DIESEL	SAÚDE

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– MARCA FORD

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
TRANSIT REVES	2011	EHE 2278	WF0XXXTBFBTC27853	DIESEL	SAÚDE
TRANSIT REVES	2011	EHE 2279	WF0XXXTBFBTC27856	DIESEL	SAÚDE
F.4000 BTO 0344	1993	BTO 0344	9BFKTTNT37NDB08188	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO CARGO 2422	2010	DMN 8937	9BFYCEHV2ABB50701	DIESEL	OBRAS

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– VOLKSWAGEN

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
ÔNIBUS 15.198	2013	EHE 2291	9532E82W9DR351044	DIESEL	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS MASCA GRANMINI O	2014	DJM 8058	9532M52P5ER427709	DIESEL	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO 8.150	2002	DBA 5384	9BWAD52R62R220443	DIESEL	OBRAS

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– RENAULT

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
MASTER 13 m 3 25 DCI	2012	EHE 2284	93YADC1L6DJ265876	DIESEL	EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 25 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– MERCEDES

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
ONIBUS VICINO XL	2010	EEF 7827	9BM688272AB671056	DIESEL	EDUCAÇÃO

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– AGRALE

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
ONIBUS VOLARE V 6	2006	CMW 3668	93PB37D2M6C016574	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS MA.5 NEOBUS WAY	2005	DBA 5389	9BYC22P1S5C003653	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLARE V6	2015	FOY 8786	93PB77M1MFC055331	DIESEL	SAÚDE

VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– IVECO

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
ÔNIBUS CITY CLASS 70 C 17	2015	FUQ 5470	932L68C01F8465645	DIESEL	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO TRUCK TECTOR 260 E 28	2014	FUI 0382	93Z2RMH0E8926968	DIESEL	OBRAS

ITEM 02 - VEICULOS PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL– INTERNACIONAL

TIPO/MARCA	ANO FABR.	PLACA	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
CAMINHÃO TRUCK POT. 2700CC	2014	FST 8201	978MSTBT5ER037175	DIESEL	OBRAS

ITEM 03 - Constitui objeto deste item a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos, serviços em sistemas hidráulicos, serviços eletrônicos, de bombas e bicos e serviços de retífica em máquinas e tratores, movidos a diesel, integrantes da frota do município de Rio das Pedras, São Paulo, até o limite de 700 (Setecentas) horas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16. Descrição dos serviços

• **Serviços mecânicos em geral e sistemas hidráulicos**

Montagem, reparo, substituição e ajuste completo de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à diesel, desmontagem, montagem, reparos e ajuste de cubos de rodas, rodas, mangas de eixos de transmissão, caixas de mudanças, transmissão em geral (automática entre outras), freios em geral, escapamentos, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, distribuição, direção (hidráulica), engrenagens, amortecedores, magnetos, mancais suspensão em geral, bem como troca de óleo, filtros e elementos filtrantes, reparos de comandos hidráulicos cilindros hidráulicos, segmentos, rodas guias, rodas motrizes, correntes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 26 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



de esteiras, bem como todo e qualquer serviço de reparo para o funcionamento pleno dos mesmos.

- **Serviços de bombas e bicos injetores**

Reparo, substituição e revisão dos sistemas de injeção eletrônica, bicos de injeção, bombas a diesel, bombas d'água, entre outras de veículos pesados e utilitários movidos a diesel e outros serviços que forem necessários para o pleno funcionamento eletroeletrônico destes veículos.

- **Serviços de retífica**

Serviços de retífica em geral de motores a diesel.

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O Registro terá validade pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas do transporte do (s) veículo (os) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus à Prefeitura, para a realização dos serviços a serem contratados, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.

17.3. A contratada executará os serviços contratados somente após a prévia autorização da CONTRATANTE.

É de responsabilidade **CONTRATADA encaminhar** ao Secretaria Municipal de Obras, as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo, (**plano de serviços, anexo II**) das peças que serão utilizadas para o conserto dos veículos em até **24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da carta de remessa, (anexo I)** sendo esta por e-mail, fax ou qualquer outro meio hábil.

17.4 Os serviços serão iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução (**anexo III**) expedida e as peças necessárias para a execução dos serviços.

17.5. Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

17.5.1. Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

20.5.2. Relação da peças e acessórios com os respectivos códigos a serem adquiridos pela Prefeitura e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;

20.5.3. Previsão do número de horas para a realização do serviço e o valor total, a serem aprovados e definidos pela área técnica da CONTRATANTE, ouvida a CONTRATADA.

17.5.4. Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias para a manutenção preventiva 4 (quatro) dias para manutenção corretiva, podendo ser acordado prazo superior levando-se em consideração o grau de avaria e a necessidade de utilização dos mesmos.

17.6. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos não constantes da contratação original, que implique em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato a Prefeitura – **GESTOR DO CONTRATO**, por escrito e de forma discriminada em orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pela Prefeitura, através do **GESTOR DO CONTRATO**, mediante procedimento prévio igual àquele utilizado na contratação dos serviços.

17.7. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros, roubo, acidentes e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE.

17.8. Os veículos entregues para a execução dos serviços, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetuada a devolução para a CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 27 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



17.9. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pelo SAT (**anexo I**), o responsável pelo veículo e o representante da oficina Detentora da Ata.

17.10. A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda.

17.11. Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionadas na Tabela de Tempo de Tempo de Execução de Trabalho e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar, conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA E CONTRATANTE.

17.12. A CONTRATADA deverá permitir, sempre que necessário, a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, análise das avaliações propostas, avaliação técnica dos locais visando assegurar os padrões de qualidade exigidos no edital e esperados pela CONTRATANTE.

17.13. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados e das peças fornecidas, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não aceita-los no todo ou em parte, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos ou a substituições das peças em até 24 (vinte quatro) horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

17.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar prejuízos a CONTRATANTE e a terceiros.

17.15. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidres, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no preço da mão de obra.

17.16. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados e recebidos pela **Secretaria de Obras**.

17.17. Após a prestação de serviços, a contratada deverá entregar os veículos à Secretaria de Obras, “órgão gestor do Contrato”, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

17.18. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, não fazendo parte do presente TERMO DE REFERÊNCIA. Findo o prazo de garantia os mesmos passarão a integrar os serviços objetos deste registro, se já não integram, no item correspondente deste Termo de Referência e da Licitação, para efeito de eventuais contratações.

17.19. Quando da execução de serviços que envolva substituição de peças a CONTRATADA deverá verificar se a peça fornecida pela CONTRATANTE tem a qualidade necessária (genuína/original ou compatível), sendo de sua responsabilidade os defeitos nos serviços decorrentes da utilização de peças que não se enquadre nessa aceitabilidade, sem prejuízo da responsabilidade do GESTOR DO CONTRATO relativo à aquisição da peça. O recebimento e a utilização da peça pela CONTRATADA implicam no reconhecimento da qualidade prevista neste item.

17.20. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídas e, não sendo os mesmos recolhidos pela CONTRATANTE, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. As peças substituídas terão suas fotografias arquivadas no processo de despesa dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 28 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



17.21. Para efeito de orçamento, contratação e remuneração de qualquer serviço, os prazos serão os definidos conforme item 20.5.3, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir, ocasião em que será estimado o tempo de desconto do serviço duplicado para efeito de quantificação de hora. (ex: retirado o motor para substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para a realização deste.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A contar do recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou na fatura. Referido prazo torna-se indeterminado se o defeito ou vício nos serviços forem ocultados pelo CONTRATADO ao tempo da prestação de serviços no recebimento definitivo.

19. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

19.1. A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, quanto ao item que sagrar-se vencedor, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para a execução dos serviços contratados.

19.2. A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para a manutenção. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo aos veículos que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

19.3. A CONTRATADA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Equipamento para limpeza de sistema de bicos eletrônicos; Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços licitados.

19.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela CONTRATANTE, a vigência da ata de registro de preços, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores ou tempo de serviço, que comprovem aptidão para execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, referente ao respectivo item que cotar.

20. ORGÃO GESTOR DO CONTRATO

Secretaria de Obras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 29 de 33



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



21. DOS VEÍCULOS EM QUE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ITEM 03)

MÁQUINAS E TRATORES MOVIDOS A DIESEL– MARCA FORD

TRATOR FORD 4.610				DIESEL	OBRAS
TRATOR FORD 6.600				DIESEL	OBRAS

MÁQUINAS E TRATORES MOVIDOS A DIESEL– MARCA MASSEY FERGUSON

TRATOR M.F.275	1998			DIESEL	OBRAS
----------------	------	--	--	--------	-------

MÁQUINAS E TRATORES MOVIDOS A DIESEL– MARCA NEW HOLLAND

TRATOR TL 75E	2007		27CB20811	DIESEL	OBRAS
TRATOR TL 75E	2011		7ACB69875	DIESEL	OBRAS
PATROL	2014		HBZN0140TEAF0 4423	DIESEL	OBRAS

MÁQUINAS E TRATORES MOVIDOS A DIESEL– MARCA CASE

PÁ CARREGADEIRA W20	2004			DIESEL	OBRAS
PATROL 845	2011			DIESEL	OBRAS

MÁQUINAS E TRATORES MOVIDOS A DIESEL– MARCA JCB

RETOESCAVADEIRA			SÉRIE 2277634	DIESEL	OBRAS
-----------------	--	--	---------------	--------	-------

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 30 de 33

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção - CONTRATADA: L.C.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº. 64.641.665/0001-67, Processo Administrativo nº. 7287/2017 – Pregão Presencial nº. 26/2018 - VALOR: R\$ 1.531,04, Nota de Empenho nº. 2423, de 28.09.2018 e VALOR: R\$ 920,65, Nota de Empenho nº. 2424, de 28.09.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, SERM, GUARDA MUNICIPAL E CHEFIA DE GABINETE - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 079/2018: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXP. EPP, MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME, D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME, HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA – EPP e TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI - EPP, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Lote 01, TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI - EPP – vlr. Total: R\$ 27.000,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações

apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXP. EPP, MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME, D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME, HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA – EPP e TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o Lote 01 para a empresa TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI – EPP – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de outubro de 2018 – Adriano Cristian Lacava - Pregoeiro

Atas de Classificação

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO CONVITE Nº. 008/2018, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO (EUCALIPTOS AUTOCLAVADOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018), precisamente às 15h00m (quinze horas) reuniu-se em sala própria do Paço Municipal, sito à Rua Dr. Mário Tavares, nº. 436, Centro, nesta cidade, a Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, objetivando a abertura dos envelopes DOCUMENTOS E PROPOSTAS, referente ao Convite nº. 008/2018, aberto pelo Executivo Municipal, visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO (EUCALIPTOS AUTOCLAVADOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, pelo tipo menor preço global, tendo como participantes as empresas: D&D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP; representada neste ato pelo Senhor Dalton Mingante Junior, RG: 23.510.572; CARLOS IVAN DA SILVA - EPP, representada neste ato pelo Senhor Carlos Ivan da Silva, RG: 15.172.264 e RAPHAEL DE ALMEIDA ROSSIN - ME, representada neste ato pelo Senhor Raphael de Almeida Rossin, RG: 32.655.177. À hora supra e presentes todos os membros da Comissão, o Senhor José Valter Martins, assumiu a presidência da reunião e declarou aberta a sessão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 31 de 33

Os envelopes foram rubricados pelos concorrentes presentes e pelos membros da Comissão, a seguir, foram analisados os documentos apresentados, sendo que a presente Comissão DELIBERA por CLASSIFICAR as empresas: D&D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP, CARLOS IVAN DA SILVA - EPP e RAPHAEL DE ALMEIDA ROSSIN - ME por cumprirem todas as exigências editalícias. Passou-se então a análise das propostas apresentadas, sendo que a empresa D&D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP ofertou o valor global de R\$ 68.000,00; a empresa CARLOS IVAN DA SILVA - EPP ofertou o valor global de R\$ 76.500,00 e a empresa RAPHAEL DE ALMEIDA ROSSIN - ME ofertou o valor global de R\$ 78.360,00. Desse modo, deliberou esta Comissão por APROVAR e JULGAR VENCEDORA do presente certame a empresa D&D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP por ter apresentado o menor preço entre os licitantes classificados e pelo valor ofertado estar compatível com o valor praticado no mercado. Neste ato, os licitantes presentes declaram abrir mão do prazo recursal. O Senhor Presidente, José Valter Martins deu por encerrado os trabalhos do Convite nº. 008/2018, da qual se lavrou a ata em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinadas.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Presidente: José Valter Martins

Membro: Jandira Marci Soave

Membro: Silvio Quinaglia

LICITANTES

D&D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA –
EPP _____

CARLOS IVAN DA SILVA - EPP

RAPHAEL DE ALMEIDA ROSSIN - ME

COMUNICADO

CONVITE Nº. 008/2018

VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO (EUCALIPTOS AUTOCLAVADOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A Comissão Julgadora de Licitações comunica que procedeu à análise e conferência dos documentos apresentados ao Convite nº. 008/2018, sendo que deliberou por CLASSIFICAR as empresas: D&D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP ofertou o valor global de R\$ 68.000,00; a empresa CARLOS IVAN DA SILVA - EPP ofertou o valor global de R\$ 76.500,00 e a empresa RAPHAEL DE ALMEIDA ROSSIN - ME ofertou o valor global de R\$ 78.360,00. Desse modo, deliberou esta Comissão por APROVAR e JULGAR VENCEDORA do presente certame a empresa D&D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP por ter apresentado o menor preço entre os licitantes classificados e pelo valor ofertado estar compatível com o valor praticado no mercado.

Rio das Pedras, 17 de outubro de 2018.

José Valter Martins

Presidente da Comissão Julgadora de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 32 de 33

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Legislativos

Outros Atos



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 035/2018

(Nomeia a Estrutura Organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras.)

CARLOS IVAN SICCA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que na Resolução nº 01, de 29 de agosto de 2018, em seu art. 4º, estabelece a composição dos membros, conforme descrição dos seus itens;

CONSIDERANDO que a Câmara dispõe de servidores pertencentes ao quadro permanente e de servidores em regime de comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para comporem a Estrutura Organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras, os(as) senhores(as):

Presidente – CARLOS IVAN SICCA

Diretor – FRANCISCO IRINEU CASELLA

Coordenadora – KARINE ALESSANDRA DE CAMARGO CONCEIÇÃO

Secretária – ELIANA FLORA DOS REIS

Parágrafo único – Excepcionalmente este primeiro mandato dos membros descrito no artigo 1º, terá duração até 31/12/2020.


Artigo 2º - Os trabalhos dos membros da Escola do Legislativo não serão remunerados, porém considerados de relevância comunitária.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 16 de outubro de 2018.


CARLOS IVAN SICCA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


MARCELO PETRINI VALLERINI
Chefe do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 228

Página 33 de 33

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo n.º 2059/2018 - Edital n.º 11/2018 – Concorrência n.º 01-2018 – Objeto: Contratação de empresa para a Implantação da 1ª etapa do Programa de Redução de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, através do Projeto SINFEHIDRO 2017-PCJ-COB-168, conforme condições, quantidades e especificações descritas no edital, Termo de Referência e seus anexos. Recebimentos de envelopes até 05/12/2018 às 10:00 horas, abertura dos envelopes dia 05/12/2018 às 10:30 horas (horário de Brasília). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE localizado na Rua Adhemar de Barros n.º 496, bairro Centro, Rio das Pedras, São Paulo, CEP 13390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site [HTTP://www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br). Rio das Pedras 15 de outubro de 2018. Estevan Tozin – Presidente da Comissão de Licitações – DANIEL GONÇALVES – Superintendente do SAAE.